



A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 783

Que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1980/1981.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Itaguaí para o triênio 1979/1980/1981, constituído pelo anexo integrante desta lei, estima, para o período, Despesas de Capital no valor global de Cr\$138.848.353 (Cento e trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio 1979/1980/1981 - são estimados em Cr\$138.848.353 (cento e trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros).

Art. 3º - A Programação das Despesas de Capital integrantes do anexo, desdobra-se da seguinte forma:

DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

	1979 (Cr\$1,00)	1980 (Cr\$1,00)	1981 (Cr\$1,00)
Deptº Ed. Cultura	2.450.000	4.400.000	6.600.000
Deptº S. Bem Estar Social	3.000.000	8.500.000	11.000.000
Deptº O. Serv. Públicos	1.950.000	5.300.000	8.450.000
Deptº Viação Transportes	9.998.353	26.500.000	46.700.000
Deptº Ind. Com. Ind. Prom.	<u>200.000</u>	<u>1.800.000</u>	<u>2.000.000</u>
TOTAL GERAL	17.598.353	46.500.000	74.750.000

Cont.

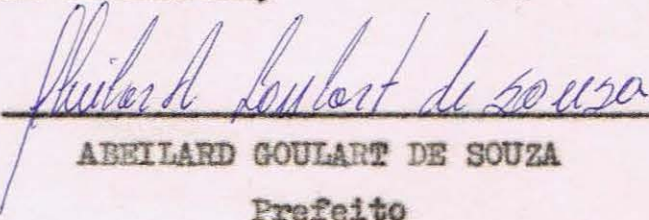


Art. 4º - Os valores referentes ao exercício de 1979, correspondem aos constantes do Projeto de lei do Orçamento para 1979, estando sua efetiva utilização condicionada às alterações decorrentes de créditos adicionais, abertos em conformidade com leis autorizadas.

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1980 e 1981, estimados em 1978, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de lei dos orçamentos para àqueles exercícios.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 17.11.78



ABELARD GOULART DE SOUZA
Prefeito

